Para sua SEGURANÇA consulte o RISCO de INCÊNDIO diário para o seu concelho

Antes de ir para floresta, **consulte o índice de risco de incêndio diário** e saiba quais as restrições que estão associadas a cada uma das **5 classes**. Informe-se junto da sua câmara municipal, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. ou do Instituto Português do Mar e da Atmosfera I.P..

Registe-se na nova aplicação disponível em **www.icnf.pt** e receba diariamente o índice de risco de incêndio florestal para o seu concelho.

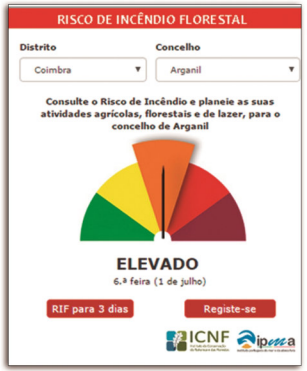

Para mais informações contacte:
- O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP (ICNF, IP);
- A organização de produtores florestais da sua região (OPF);
- O gabinete técnico florestal do seu município (GTF).

Consulte a Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, na sua atual redação - Estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.

Contactos do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP

Serviços centrais - t. 213 507 900

Serviços desconcentrados:
Norte - t. 259 330 400
Centro - t. 232 427 510
Lisboa e Vale do Tejo - t. 243 306 530
Alentejo - t. 266 737 370
Algarve - t. 289 700 210

www.icnf.pt

ICNF
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

Financiado pelo Fundo Florestal Permanente

Conceção criativa e design gráfico
Inês Castro Vasco

acesso, circulação e permanência

condicionamento no espaço rural

campanha nacional de sensibilização

ÁREAS CONDICIONADAS

Nos dias de maior risco de incêndio qualquer descuido pode causar um incêndio rural, por isso, o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens pode ser condicionado nas seguintes zonas:

- Zonas Críticas definidas por Portaria.
- Áreas submetidas ao Regime Florestal (Perímetros Florestais e Matas Nacionais) e áreas florestais sob gestão do Estado.
- Áreas onde exista sinalização de acesso condicionado.

Entidades com competência de fiscalização

- GNR, PSP, Polícia Marítima, ICNF, I.P. e ANPC.

Ao não cumprir as regras de condicionamento está a infringir a lei.

AS COIMAS PODEM IR ATÉ 60.000€

CONDICIONANTES NO ACESSO, CIRCULAÇÃO E PERMANÊNCIA | Dentro e fora do Período Crítico

- Dias de Risco de Incêndio de nível muito elevado ou máximo:

- É proibido aceder, circular e permanecer no interior das áreas condicionadas, bem como nos caminhos rurais, florestais e outras vias que as atravessem.
- É proibido trabalhar com maquinas agrícolas ou florestais.

- Dias de Risco de incêndio de nível elevado:

- É proibido trabalhar com maquinaria sem os dispositivos abaixo indicados*.
- É proibido desenvolver ações não relacionadas com as atividades florestal e agrícola.
- É proibido circular com veículos motorizados nos caminhos florestais, caminhos rurais e outras vias que as atravessam.

- *Usar dispositivos de retenção de faíscas e tapa-chamas nos tubos escape e chaminés das máquinas de combustão interna e externa e nos veículos de transporte pesados.
- *Usar 1 ou 2 extintores de 6 kg, consoante o peso máximo do veículo e da máquina seja inferior ou superior a 10 toneladas.

Exceções ao condicionamento

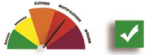

- Residentes, proprietários, produtores florestais e pessoas que aí exerçam a sua atividade profissional.
- Necessidade de circulação por estas vias para acesso à residência ou ao local de trabalho.
- Acesso a praias fluviais e marítimas concessionadas.
- Acesso a equipamentos florestais de recreio, quando devidamente infraestruturados.

Obrigatoriedade de identificação

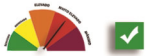

- Nos dias de Risco de Incêndio de nível elevado ou superior:

- Todas as pessoas que circulem no interior das áreas e vias acima referidas ou nas vias que delimitem as áreas condicionadas, são obrigadas a identificarem-se perante as entidades fiscalizadoras.